

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 1.653 DE 08 DE MARÇO DE 2022

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR
A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL,
SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do Município de Missal para o exercício financeiro de 2022 no valor de até **R\$ 1.252.965,94 (um milhão, duzentos e cinquenta e dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)** para suplementar o seguinte programa:

09.000 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE

09.001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

15.451.0017-1-068 - Extensão de Rede Elétrica e Melhorias na Rede de Iluminação Pública

3660 – 4490.51.00 – 505 – Obras e InstalaçõesR\$ 148.351,27

3675 – 4490.51.00 – 1004 – Obras e InstalaçõesR\$ 406.614,67

09.002 – Departamento de Transporte

26.782.0017-1-076 - Reequipar a Frota Municipal

3870 – 4490.52.00 – 505 – Equipamentos e Material PermanenteR\$ 308.000,00

3885 – 4490.52.00 – 1005 – Equipamentos e Material PermanenteR\$ 390.000,00

TOTALR\$ 1.252.965,94

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit da Fonte 505 – Royalties Itaipu Binacional e o provável excesso de arrecadação da Fonte 1004 – Convênio Federal Eletrobras TCT-PRF-051/2022 – Iluminação Pública LED e Fonte 1005 – Convênio Estadual 076/2022 SEDU – Aquisição de Equipamentos, conforme segue e de acordo com o previsto no artigo 43, § 1º, incisos I e II da Lei Federal nº 4320/64:

- **Superávit do Balanço:**

Fonte 505 – Royalties Itaipu Binacional.....R\$ 456.351,27

- **Excesso de arrecadação:**

Fonte 1004 – Convênio Federal Eletrobras – Iluminação Pública-LEDR\$ 406.614,67

Fonte 1005 – Convênio Estadual 076/2022 SEDU – Aquisição de EquipamentosR\$ 390.000,00

TOTALR\$ 1.252.965,94

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 08 DE MARÇO DE 2022


Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal